

Zimbra

cpl@benevides.pa.gov.br

Fw: Palestra Dr. Daniel Becker | Benevides**De :** Kelly Calderaro <kellycalderaro@hotmail.com>

qua., 27 de ago. de 2025 07:35

Assunto : Fw: Palestra Dr. Daniel Becker | Benevides

7 anexos

Obter o Outlook para iOS**De:** Carol Pimentel <carol@aacuboagenciamento.com.br>**Enviado:** Tuesday, August 26, 2025 5:47:28 PM**Para:** Kelly Calderaro <kellycalderaro@hotmail.com>**Assunto:** Palestra Dr. Daniel Becker | Benevides

Oi, Kelly, tudo bem?

Segue documentação solicitada.

- Proposta comercial;
- Contrato social e suas alterações
- RG e CPF do sócio
- Cartão CNPJ
- Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já prestou esse serviço em outro local (nota fiscal anexa para comprovar);
- Nota fiscal;
- Certidões.

Abraço.

aocubo
agenciamento artístico

carolpimentel

agente artística

21 98549 2002 / www.aocuboagenciamento.com.br

Em 26/08/2025 08:35, Kelly Calderaro escreveu:

Bom dia

Como tratado anteriormente, venho por meio deste em nome da Secretaria Municipal de Educação de Benevides solicitar a documentação necessária para darmos continuidade no processo de contratação.

Solicitamos a documentação listada abaixo:

- Proposta comercial;
- Contrato social e suas alterações ;
- RG e CPF do sócio;
- Cartão CNPJ;
- Cert. Trabalhista;



Cert. FGTS;
Cert. Municipal;
Cert. Estadual;
Cert. Federal;
Atestado de capacidade técnica.
No mais seguimos a disposição para encaminhamento das tratativas.
Grata

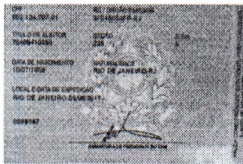
Obter o [Outlook para iOS](#)

 **2ª Alteração contratual BECKER PALESTRAS - REGISTRADA.pdf**
3 MB

 **CNPJ BECKER PALESTRAS.pdf**
111 KB



Identidade frente.jpeg
135 KB



Identidade verso.jpeg
162 KB

 **NF 207 Becker X Embaixador Assis.pdf**
38 KB

 **Contrato palestra Dr. Daniel Becker - Benevides.docx**
103 KB



PROPOSTA

Cliente: Prefeitura de Benevides

Prestação de serviços: palestra presencial

Tema: a ser definido

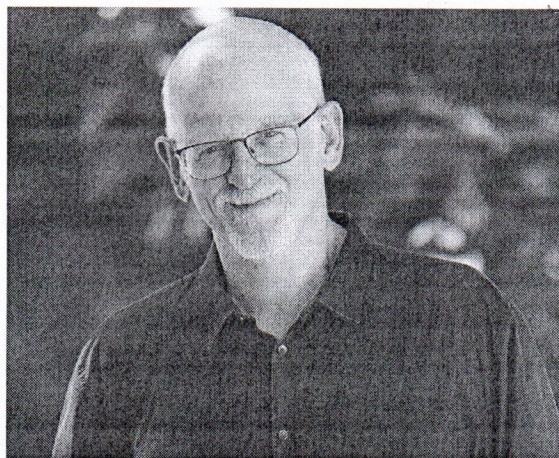
Carga horária: cerca de 1 hora de palestra + 30 minutos de perguntas do público

Data: 7 de outubro de 2025

Cidade: Benevides-PA

Custo | Dr. Daniel Becker

R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)



Daniel Becker é pediatra, sanitarista, escritor e palestrante. Formado e com residência pela UFRJ e mestre em Saúde Pública pela Fiocruz, foi o primeiro médico brasileiro a trabalhar com os Médicos sem Fronteiras e um dos criadores da Estratégia Saúde da Família, o maior programa do SUS. Atuou por 20 anos em comunidades populares no Brasil e em diversos países com o CEDAPS, ONG que fundou e dirigiu.

É docente aposentado da UFRJ, foi colaborador do UNICEF e da OMS e atua como consultor de fundações e empresas. É membro do comitê de enfrentamento a emergências em saúde pública da Prefeitura do Rio de Janeiro, dos GTs Infância Digital e Criança e Natureza da SBP e conselheiro do programa Criança e Consumo do Instituto Alana. Colunista do jornal O Globo, é referência da mídia para temas de saúde na infância e criação de filhos. Já foi entrevistado por diversos telejornais e publicações digitais e impressas e participou de programas como Roda Viva, na TV Cultura, e Fantástico, Conversa com Bial e Encontro, na Globo. Em 2015, participou do TEDx.

Palestrante internacional, fala, em quatro idiomas, sobre infância, uso de telas, saúde e sociedade, maternidade, paternidade e sustentabilidade. Participa de eventos on-line e presenciais.

No Instagram @pediatriaintegralbr, conta verificada, tem 1.9 milhões de seguidores. Na página Pediatria Integral, no Facebook, é seguido por mais de 130 mil pessoas e no TikTok por mais de 153 mil.

Daniel dedica sua vida ao ativismo pela infância.

Necessidades de produção para a palestra (disponibilizadas pelo contratante)

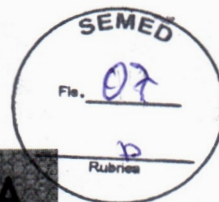
- Carro com motorista profissional para traslados.
- Projetor LCD e controle remoto para projeção de slides.
- Tela para projeção – com tamanho que permita boa visibilidade da apresentação para a plateia.
- Um computador para backup com versão mais recente do Powerpoint.
- Cabo HDMI para conectar o projetor ao computador.
- Microfone sem fio.

Observações

- Orçamento válido por 15 dias. Nota fiscal incluída.
- Mais detalhes serão acertados em contrato.

27 de agosto de 2025.

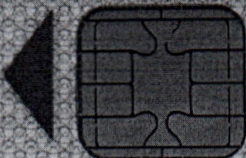
BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 42.457.346/0001-63



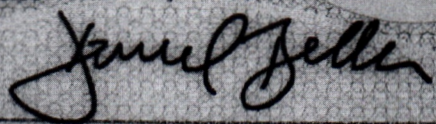
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
DANIEL BECKER

CRM/UF
52-0039833-1/RJ


FILIAÇÃO
SCHOLEM BECKER
SYLVIA BECKER

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
27/01/1983 1


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
553.124.707-91

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3794868/IFP-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
76406410353

SEÇÃO
225

ZONA
5

DATA DE NASCIMENTO
10/07/1958

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO 05/06/2017

0288567


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.912/84

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1141958-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR TALES PORPHIRIO DOS SANTOS GONZAGA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 27/12/2023 e arquivado em 27/12/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

9

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA

Nome Novo: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1141958-1 Protocolo: 2023/01034741-2 Data do protocolo: 22/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2023 SOB O NÚMERO 00005953167 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA329044141B2C5958AEE9D9257E1F8D02045FF5ABFD7CE352054286FB1F1DA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente ✓

Page 1/9

CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA

CNPJ: 42.457.346/0001-63

NIRE: 332.21141958-1



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

DANIEL BECKER, brasileiro, natural do Rio de Janeiro / RJ, nascido aos 10/07/1958, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 5239.833-1 expedida pelo CREMERJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.124.707-91, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 204 Apto 202 – Leblon – Rio de Janeiro / RJ. CEP 22.450-130.

Sócio único da **Sociedade Limitada Unipessoal** com o nome empresarial de **CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA**. Com sede na Rua Jardim Botânico, nº 674 sala 304 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.461-002, com Registro de Contrato Social arquivado na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.21141958-1 datado de 24/06/2021, e modificada por alteração contratual posterior, devidamente registrada e arquivada na Junta, sendo a última sob o nº 00005171714 datado de 11/11/2022, inscrita no CNPJ sob nº 42.457.346/0001-63, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolve alterar o referido Contrato Social, entrada de sócia, transferências de quotas, administração, objeto, razão social, tudo de conformidade com as cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade na qualidade de sócia **Anna Becker**, brasileira, natural do Rio de Janeiro / RJ, nascida aos 22/04/1995, solteira, consultora, portadora da carteira de identidade nº 27.933.740-6 expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 150.906.097-99, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 282 Bloco 02 Apt. 307 – Humaitá – Rio de Janeiro / RJ, CEP. 22.261-004.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **Daniel Becker**, acima qualificado, possuidor de 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), **Vende e transfere parte de suas quotas**, na quantidade de 2.000 (Duas mil) quotas com o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) livres e desembaraçadas de todo e qualquer ônus á **Anna Becker**, antes já qualificada, recebidos neste ato em moeda corrente do país, totalmente subscritos e integralizados, ficando o capital distribuído na seguinte proporção;

DANIEL BECKER subscreve e realiza 18.000 (Dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrevendo assim, sua participação na sociedade com R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ANNA BECKER subscreve e realiza 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrevendo assim, sua participação na sociedade com R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA

Nome Novo: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1141958-1 Protocolo: 2023/01034741-2 Data do protocolo: 22/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2023 SOB O NÚMERO 00005953167 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA329044141B2C5958AEE9D9257E1F8D02045FF5ABFD7CE352054286FB1F1DA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL BECKER	90	18.000	18.000,00
ANNA BECKER	10	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052 da Lei 10.406 CC / 2002)

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade será exercida pelo sócios, **DANIEL BECKER E ANNA BECKER**, que independentemente de caução representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, **assinando em conjunto ou isoladamente**, praticando todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da sociedade, firmar compromissos empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 VI; 1.013. 1.015, 1.018, 1.064 CC/ 2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá nomear mandatário (s) para funções específicas, devendo, entretanto, constar no respectivo instrumento os poderes outorgados, com exceção daquelas com poderes *ad judicia*, terão prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano o prazo de duração da outorga. (Art. 1.018 CC/ 2002).

CLÁUSULA QUARTA

Os Sócios resolvem alterar o objeto social para; **Prestação de serviços na área de treinamento profissional e gerencial; cursos e palestras; oficina de formação, pediatria e saúde integral, edição de livros na forma impressa, e-books, eletrônica e na internet; agências de publicidade, divulgação de lives, cursos, palestras; artes cênicas, apresentação e interpretação de programas de televisão, lives e podcast; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; publicidade e influência digital; atividades de pedagogia, apoio à educação, orientação pedagógica; estudos e pesquisas em desenvolvimento experimental e em ciências sociais e humanas.**

CLÁUSULA QUINTA

Os Sócios resolvem alterar a razão social para **BECKER PALESTRAS CURSOS . CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA SEXTA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: (Art. 997, I, Novo CC/ 2002).

Em vista da alteração ora procedida resolvem os sócios, consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL

BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 42.457.346/0001-63

NIRE: 332.21141958-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de
"BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Sendo sua sede social na **Rua Jardim Botânico, nº 674 sala 304 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.461-002.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de junho de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

Objeto da sociedade será: **Prestação de serviços na área de treinamento profissional e gerencial; cursos e palestras; oficina de formação, pediatria e saúde integral, edição de livros na forma impressa, e-books, eletrônica e na internet; agências de publicidade, divulgação de lives, cursos, palestras; artes cênicas, apresentação e interpretação de programas de televisão, lives e podcast; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; publicidade e influência digital; atividades de pedagogia, apoio à educação, orientação pedagógica; estudos e pesquisas em desenvolvimento experimental e em ciências sociais e humanas. (Art. 997, II, CC / 2002).**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL

Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, representados por 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, ficando assim distribuídos entre os sócios componentes:

DANIEL BECKER subscreve e realiza 18.000 (Dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrevendo assim sua participação na Sociedade com R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

ANNA BECKER subscreve e realiza 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrevendo assim, sua participação na sociedade com R\$ 2.000,00 (Dois reais).



NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL BECKER	90	18.000	18.000,00
ANNA BECKER	10	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **(Art. 1052 da Lei 10.406 CC / 2002)**

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são intransferíveis e indivisíveis. Se algum dos sócios desejarem transferir as suas quotas deverá manifestar a sua vontade por escrito, com a antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, gozando o sócio remanescente do direito de preferência para a aquisição delas. Se o sócio remanescente não se interessar pela aquisição das quotas do sócio retirante, este, em igualdade de condições, poderá transferir as mencionadas quotas para terceiros, desde que o cessionário ou cessionários sejam idôneos, a critério do sócio remanescente. **(Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócios, **DANIEL BECKER E ANNA BECKER**, que independentemente de caução representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, **assinando em conjunto ou isoladamente**, praticando todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da sociedade, firmar compromissos empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Art. 997 VI; 1.013. 1.015, 1.018, 1.064 CC/ 2002).**

Parágrafo Único: A sociedade poderá nomear mandatário (s) para funções específicas, devendo, entretanto, constar no respectivo instrumento os poderes outorgados, com exceção daquelas com poderes *ad judicia*, terão prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano o prazo de duração da outorga. **(Art. 1.018 CC/ 2002).**

CLÁUSULA NONA – BALANÇO

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral da Sociedade, para a apuração dos valores do Ativo e Passivo, que depois de deduzidas as reservas previstas em lei, os lucros verificados poderão ser distribuídos entre os sócios ou reaplicados na própria sociedade. Se houver prejuízos, os mesmos poderão ser amortizados pelos sócios ou compensados na forma da legislação em vigor **(Art.1.065, CC/2002).**

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios-quotistas.

Parágrafo terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelecido o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto: Em quaisquer dos casos previstos acima, deverá ser observada a proporcionalidade do capital de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÓ-LABORE

A título de "pró-labore" os sócios, **Daniel Becker e Anna Becker**, poderá efetuar retiradas mensais para suas despesas particulares, nos valores a serem definidos pelos sócios em reunião; observadas as disposições regulamentares e pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 6(seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do competente alvará judicial ou formal de partilha.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011 § 1º, CC/2002**).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios da sociedade empresária limitada declaram sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro / RJ para solucionar as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, de igual forma e teor, devendo ser apresentado a JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para registro e arquivo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BECKER
Data: 22/12/2023 11:14:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL BECKER

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA BECKER
Data: 21/12/2023 14:29:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA BECKER

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA

Nome Novo: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1141958-1 Protocolo: 2023/01034741-2 Data do protocolo: 22/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2023 SOB O NÚMERO 00005953167 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA329044141B2C5958AEE9D9257E1F8D02045FF5ABFD7CE352054286FB1F1DA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



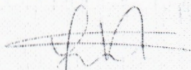


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA, NIRE 33.2.1141958-1, PROTOCOLO 2023/01034741-2, ARQUIVADO EM 27/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005953167, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
014.230.647-98	MARIA DA PENHA FURTADO DE SOUZA

27 de dezembro de 2023.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CURSOS E PALESTRAS PEDIATRIA INTEGRAL LTDA

Nome Novo: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1141958-1 Protocolo: 2023/01034741-2 Data do protocolo: 22/12/2023

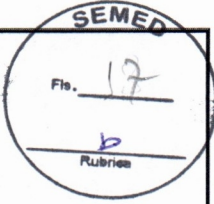
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2023 SOB O NÚMERO 00005953167 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA329044141B2C5958AEE9D9257E1F8D02045FF5ABFD7CE352054286FB1F1DA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.457.346/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2021	
NOME EMPRESARIAL BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JARDIM BOTANICO		NÚMERO 00674		COMPLEMENTO SAL 304	
CEP 22.461-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO		MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELBECKERPED@GMAIL.COM			TELEFONE (21) 3114-6480/ (21) 9997-1734		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

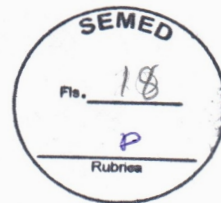
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **11:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.457.346/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:44 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **C738.E684.F678.D59E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/08/2025, em referência ao pedido 201629/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ:

42.457.346/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **BO50.5210.807K.0362**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 05/08/2025 às 10:39:54.5

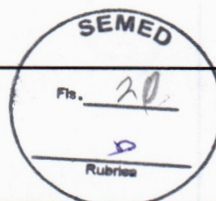
Esta certidão tem validade até 01/02/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/08/2025 às 10:36:24.8



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa



Código de Controle
31C83CBMMC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.457.346/0001-63, inscrição municipal nº 1.318.976-5, com endereço no(a) R JARDIM BOTANICO, nº 674 - SALA 304 - RJ Cep: 22461-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/11/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 9746771436

ÓRGÃO:

FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE:

264872031

VALIDADE: 02/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**Nome:** BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 42.457.346/0001-63

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.



Certidão emitida pela Internet - Em 4/8/2025 14:29:48

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 4 de AGOSTO de 2025.

Hora: 14:29

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025166430656
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 42.457.346

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/08/2025 14:33

VÁLIDA ATÉ: 02/11/2025 14:33

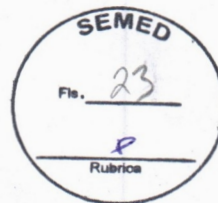
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.457.346/0001-63
Certidão nº: 44561392/2025
Expedição: 04/08/2025, às 14:34:37
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.457.346/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.457.346/0001-63
Razão Social: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA JARDIM BOTANICO 674 SALA 304 / JARDIM BOTANICO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22461-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819375641248497

Informação obtida em 13/08/2025 10:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota

00000226

Data e Hora de Emissão

04/11/2024 16:47:03

Código de Verificação

MGLF-L8J2

202411044245734600016342457346000163

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 42.457.346/0001-63

Inscrição Municipal: 1.318.976-5

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia:

Tel.: 21999717343

Endereço: RUA JARDIM BOTANICO 674, SAL 304 - JARDIM BOTANICO - CEP: 22461-002

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: danielbeckerped@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 74.561.580/0001-22

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: PUBLICIS BRASIL COMUNICACÃO LTDA

Endereço: RUA SANSÃO ALVES DOS SANTOS 400, 4o andar, conjunto 41, sala A, - CIDADE MONCOES

Tel.: ---

Município: SÃO PAULO

UF: SP

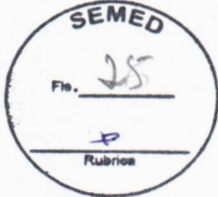
E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Live Baby Center Dr. Daniel Becker

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CONFORME LEI 12.741/2012: R\$ 6.675,00 (13,35%)

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO
BANCO: INTER 077
AG: 0001
CONTA: 14011527-7



VALOR DA NOTA = R\$ 50.000,00

Serviço Prestado

17.25.02 - Veiculação de publicidade na internet, contratada por pessoa jurídica

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250507u42457346000163i42457346000163

Número da Nota

00000268

Data e Hora de Emissão

07/05/2025 15:19:27

Código de Verificação

DPIF-VW65

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **42.457.346/0001-63**

Inscrição Municipal: **1.318.976-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21999717343**

Endereço: **RUA JARDIM BOTANICO 674, SAL 304 - JARDIM BOTANICO - CEP: 22461-002**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **danielbeckerped@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.932.074/0006-04**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **HYPERA S.A**

Endereço: **AVE MAGALHAES DE CASTRO 04800, 232,241,251,252 CIDADE JARDIM - BUTANTA**

Tel.: ----

Município: **SAO PAULO**

UF: **SP**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Influenciador Daniel Becker -Rinosoro

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CONFORME LEI 12.741/2012: R\$ 6.990,00 (13,98%)

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO

BANCO: INTER 077

AG: 0001

CONTA:14011527-7

PIX:42.457.346/0001-63



VALOR DA NOTA = R\$ 50.000,00

Serviço Prestado

17.25.02 - Veiculação de publicidade na internet, contratada por pessoa jurídica

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.